

## EDUCAÇÃO

- **Aprimoramentos normativos para a adoção de material didático-escolar – Lei nº 23.901, de 3/9/2021**

**Ementa:** Altera a Lei nº 16.669, de 8 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular, e a Lei nº 12.781, de 6 de abril de 1998, que proíbe a cobrança de taxa ou mensalidade em escola pública.

**Origem:** Projeto de Lei nº 232/2019, de autoria do deputado Charles Santos.

A norma modifica a Lei nº 16.669, de 8/1/2007, que estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular, e a Lei nº 12.781, de 6/4/1998, que proíbe a cobrança de taxa ou mensalidade em escola pública. A finalidade das alterações é aprimorar os mecanismos legais que resguardam os direitos de alunos de escolas públicas e privadas em relação à aquisição e à utilização de material didático-escolar.

A norma instituiu mecanismos para possibilitar ao aluno da escola privada a devolução de material não utilizado durante o ano letivo e também salvaguardou os direitos dos alunos matriculados em escolas públicas contra eventuais práticas abusivas que poderiam ocorrer na relação entre a instituição e os estudantes, quanto à formulação da lista de material escolar e às condições de sua utilização. Foi incluída ainda a possibilidade de responsabilização administrativa de agente público que descumprir a lei.

A matéria foi aprovada na forma do Substitutivo, nº 1, apresentado no 1º turno de tramitação pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que efetuou pequenos ajustes de técnica legislativa, considerando ainda as especificidades do fornecimento e da utilização de material escolar no âmbito da rede pública de ensino.

Espera-se que a nova norma contribua para reforçar os mecanismos de proteção das relações de consumo com relação à adoção de material didático-escolar em escolas públicas e privadas.

GCT/GEC/ATS.rev

